



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 1589/2020-DTL/GP/IP

Valinhos, em 3 de novembro de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1903/2020-CMV**  
**Vereador Rodrigo Fagnani Popó**  
**Processo administrativo nº 16.395/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Rodrigo Fagnani Popó**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. É de conhecimento da Administração Pública que o imóvel localizado na Rua João Carazolli, nº 135, no Parque das Colinas, existe uma criação de abelhas? Justificar.
2. Há reclamações protocoladas na Prefeitura (Sistema 156, Ouvidoria ou protocolo geral) com relação ao endereço supra nos tangentes às abelhas, à limpeza do terreno, à proliferação de ratos e escorpiões no local? Justificar.
3. Já foram enviadas notificações e/ ou aplicadas multas ao proprietário do imóvel? Caso afirmativo enviar cópias com informação se as multas foram pagas ou estão em aberto.
4. Há relatório de visitas, aplicação de multa e/ ou orientações da Vigilância Sanitária com relação ao referido imóvel? Caso afirmativo, encaminhar cópias e justificar.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria da Saúde, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 06 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VKC/vkc)



# **PREFEITURA DE VALINHOS**

**C.I. nº 646/2020 – SS**

Valinhos, 29 de outubro de 2020.

**Para: Departamento Técnico Legislativo**

**Da: Secretaria da Saúde**

**Ref.: Requerimento nº 1903/2020**

**C.I. nº 1912/2020 – DTL/GP**

**(Proc. Nº 16.395/2020)**

Em atenção ao solicitado na C.I. supracitada, segue anexa,  
a C.I. nº 471/2020- DSC/SS com a resposta ao questionamento.

Atenciosamente,

**Luiz Carlos Fustinoni**  
Secretário da Saúde



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**

C. I. nº 471 / 2020 – DSC – SS

Em 28 de outubro de 2020.

Ao Sr. Secretário da Saúde

Do: Departamento de Saúde Coletiva

Encaminhamos para ciência, parecer técnico em resposta ao requerimento nº 1903 / 2020, do vereador Rodrigo Fagnani Popó, solicita informações a criação de abelhas, no bairro Parque das Colinas

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

**CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS**  
Departamento de Saúde Coletiva  
DIRETORA

Hudson R. Finamore  
Secretaria de Saúde  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fls.Nº	Rubrica
Proc.Nº / Ano	

À  
Divisão de Vigilância em Zoonoses

Para ciência e manifestação.  
D.S.C., em 27/10/2020.

**CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS**  
Departamento de Saúde Coletiva  
DIRETORA



## PREFEITURA DE **VALINHOS**

Em resposta ao Requerimento nº 1903/2020, de autoria do Vereador Rodrigo Fagnani Popó, informamos o que segue:

**É de conhecimento da Administração Pública que no imóvel localizado na Rua João Carazolli, nº 135, no Parque das Colinas, existe uma criação de abelhas? Justificar.**

Sim. Houve reclamações do imóvel.

**Há reclamações protocoladas na Prefeitura (Sistema 156, Ouvidoria ou protocolo geral) com relação ao endereço supra no tangentes às abelhas, à limpeza do terreno, à proliferação de ratos e escorpiões no local? Justificar.**

Sim. As solicitações que nos chegaram davam conta da presença de mato alto, propiciando a proliferação de animais peçonhentos no local.

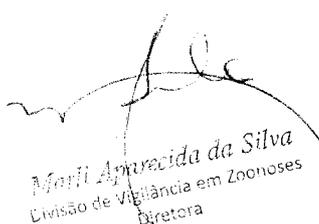
**Já foram enviadas notificações e/ ou aplicadas multas ao proprietário do imóvel? Caso afirmativo enviar cópias com informação se as multas foram pagas ou estão em aberto.**

Sim. O proprietário foi autuado e posteriormente multado. Em anexo, cópia do Auto de Infração e Auto de Imposição de Penalidade de Multa. O Processo ainda está em trâmite, sendo que as multas ainda não foram pagas.

**Há relatório de visitas, aplicação de multa e/ ou orientações da Vigilância Sanitária com relação ao referido imóvel? Caso afirmativo, encaminhar cópias e justificar.**

As orientações foram feitas de forma verbal, já que o responsável nos informava que iria realizar a limpeza e organização do local.

DVZ., em 28/out/2020



Marli Aparecida da Silva  
Divisão de Vigilância em Zoonoses  
Diretora



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Av. Brasil, 144 - Vila Santana - Valinhos

CEP 13274-010 - Fone (19) 3829-5678

Fls. Nº 02 Rubrica A

Proc. Nº Ano 6077202

**AUTO DE INFRAÇÃO**

SÉRIE C Nº 00902

Aos 13 dias do mês de Março de 2020, às 09:00 hs  
eu Nilcio Antonelo, autoridade sanitária, RG: 40.868.144-5

Verifiquei que: Pedro Luiz Polizello

CPF/CNPJ/IM 016.843.718-05

estabelecida à (rua/nº/bairro) João Carazzolle nº135 Lote 11 Quadra E Quarteirão 847 Bairro: Pq. das Colinas

Município Valinhos

CEP: 13273-640

Telefone ( )

representada por (nome) A mesma

CPF

residente à (rua/nº/bairro): João Carazzolle nº135 Lote 11 Quadra E Quarteirão 847 Bairro: Pq. das Colinas

Município: Valinhos

CEP: 13273-640

com atividade (s) Residência

Por incorrer em infração considerada de risco a saúde (descreva detalhadamente)

Mantiver o mato alto no imóvel e acúmulo de objetos inservíveis dispostos de forma inadequada, favorecendo o abrigo e proliferação de animais sinantrópicos, de animais peçonhentos (aranhas e escorpiões) e de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, vetor da Dengue, Zika e Chikungunya.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o dispositivo no(s)

Art. 12 c/c incisos I e II do art. 14 + art. 92 + art. 93 + art. 110 c/c inciso III e XIX do art. 122 da Lei Estadual 10.083/1998 e combinados com art. 22 do Decreto Municipal 4926/1998 e combinados com art. 1º da Lei Municipal 5.250/2016

Estando sujeito às penas previstas nos artigos 2º e 10º da Lei Federal nº 6.437/77; artigos 112 e 122 da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Municipal nº 2.291/90.

Nos termos do artigo 22, "caput", da lei Federal nº 6.437/77 e artigo 15 da Lei Municipal nº 2.291/90, poderá o infrator oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias (corridos) contados da sua ciência.

CIENTE EM

ASS. DO AUTUADO

ASS. AUTORIDADE SANITÁRIA

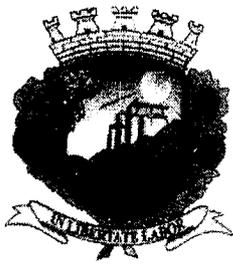
TESTEMUNHAS

(a) Ricardo Conde A. Rodrigues  
Médico Veterinário-CRMV-SP 10.487

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO em Zoonoses - SS

(b) Nilcio Antonelo  
Agente de Combate às Endemias

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Fis. N° 34 2ª via  
Rubrica  
Proc. N°/Ano 6077/2020

Av.: Brasil, 144 – Vila Santana - Valinhos  
CEP 13274-010 – Fone: (19) 3829-5678

## AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SÉRIE B

N° 0564

- |   |   |  |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> A ADVERTÊNCIA  | <input type="checkbox"/> F CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO | <input type="checkbox"/> J INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO          |
| <input checked="" type="checkbox"/> B MULTA- VALOR <u>05</u> UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) | <input type="checkbox"/> G PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA                | <input type="checkbox"/> K SUSPENSÃO VENDA/ FABRICAÇÃO PRODUTO |
| <input type="checkbox"/> C INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO   | <input type="checkbox"/> H APREENSÃO PRODUTO                      | <input type="checkbox"/> L CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO       |
| <input type="checkbox"/> D INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO   | <input type="checkbox"/> I INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO               | <input type="checkbox"/> M INUTILIZAÇÃO PRODUTO                |
| <input type="checkbox"/> E CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO   |   | <input type="checkbox"/> N APREENSÃO EQUIPAMENTO               |

Aos 11 dias do mês de Agosto de 20 20, às 14:30 h  
Eu Nilcio Antonelo, autoridade sanitária, RG 40.868.144-5

Verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO n° 00902 Série C lavrado em 13 / 03 / 2020  
que a empresa (razão social) Pedro Luiz Polizello

CPF 016.843.718-05  
estabelecida à (rua/ n°/ bairro) João Carazzolle n°135 Lote 11 Quadra E Quarteirão 847  
Valinhos Município Valinhos CEP 13273-640 Fone:  
representada por (nome) A mesma RG

residente à (rua/ n°/ bairro) João Carazzolle n°135 Lote 11 Quadra E Quarteirão 847  
Residência Município Valinhos CEP 13.273.640  
com atividades(s)

### Incorreu em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente)

Manter o mato alto no imóvel e acúmulo de objetos inservíveis dispostos de forma inadequada, favorecendo o abrigo e proliferação de animais sinantrópicos, de animais peçonhentos (aranhas e escorpiões) e de criadouros do mosquito Aedes aegypti, vetor da Dengue, Zika e Chikungunya.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLETAR O HISTÓRICO DO FATOS.

Conforme o disposto no(s) Art. 12 c/c incisos I e II do art. 14 + art. 92 + art. 93 + art. 110, 112 c/c inciso III e XIX do art. 122 e 127 da Lei Estadual 10.083/1998 e combinados com art. 22 do Decreto Municipal 4926/1998 e combinados com art. 1° da Lei Municipal 5.250/2016

O infrator tem 10 dias (corridos) de prazo para interposição de recursos ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

11/08/20  
CIENTE EM

Pedro L. Polizello  
ASSINATURA DO AUTUADO  
RG: 11 982 305

Nilcio Antonelo  
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA  
Agente de Combate às Endemias  
Secretaria da Saúde

TESTEMUNHAS (a) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO